



AVISO AO MERCADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIAS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

Sociedade por ações, em fase pré-operacional

CNPJ/MF nº 49.037.416/0001-73 | NIRE 31300161315

Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu

CEP 38.609-899 – Paracatu, Estado de Minas Gerais

(“Emitente”)

no montante total de:

R\$ 765.000.000,00

(setecentos e sessenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRACRCNCM003

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a Emitente, em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º ao 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, em 17 de maio de 2024, foi protocolado perante a CVM o pedido de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da oferta pública de distribuição primária de 765.000 (setecentas e sessenta e cinquenta mil) notas comerciais escriturais (“Notas Comerciais Escriturais”), em série única, com garantia real, com garantia fidejussória



adicional, da 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 17 de maio de 2024, o montante total de R\$765.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), as quais serão emitidas nos termos do “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.*”, celebrado em 17 de maio de 2024 entre a Emitente; a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com domicílio na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 – parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais (“**Agente Fiduciário**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 9 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte I, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.011.117/0001-05 (“**SPE 9**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 10 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte J, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.697/0001-92 (“**SPE 10**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 11 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte K, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.493.376/0001-01 (“**SPE 11**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 12 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, Altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, na Fazenda Boa Sorte, Parte L, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.782/0001-50 (“**SPE 12**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 13 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, na Estrada LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte M, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.260/0001-59 (“**SPE 13**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 14 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte N, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.411/0001-79 (“**SPE 14**”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 15 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte O, Área Rural



de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.954/0001-96 (“SPE 15”); a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 16 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte P, Área Rural de Paracatu, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.840/0001-46 (“SPE 16”); e a **CENTRAL FOTOVOLTAICA BOA SORTE 17 SPE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Rodovia LMG-690, altura do km 06, entrada a esquerda, s/n, Fazenda Boa Sorte, Parte Q, Área Rural de Paracatu, Parte I, CEP 38.609-899, cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.854.151/0001-70 (“SPE 17”, e em conjunto com a SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15 e SPE 16, “SPEs” ou “Fiadoras”; “Termo de Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta consistirá na distribuição pública das Notas Comerciais Escriturais sob o rito automático de registro, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, atualmente em vigor, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), nos termos da Resolução CVM 160.

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do “*Anúncio de Encerramento de Oferta Pública de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.*” (“**Anúncio de Encerramento**”), a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” do “*Código de Ofertas Públicas*”, em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

2. Cronograma Indicativo das Etapas da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo e tentativo das principais etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	17/05/2024



#	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	17/05/2024
3	Concessão de registro automático da Oferta pela CVM	23/05/2024
4	Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	23/05/2024
5	Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	24/05/2024
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da divulgação do Anúncio de Início.

- (1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. Rito de Registro Automático e Dispensa de Prospecto e de Lâmina da Oferta

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, observado os requisitos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160, que dispensam a elaboração e apresentação de prospecto e de lâmina da Oferta.

4. Política de Divulgação e Informações da Oferta

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Aviso ao Mercado, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da



Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emitente, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da B3:

- **Emitente:** <https://pt.atlasrenewableenergy.com/relacao-com-investidores/> (em tal página, acessar “2024”, depois clicar em “Aviso ao Mercado - 1ª Emissão de Notas Comerciais da Atlas Luiz Carlos Comercializadora S.A.”)
- **Coordenador Líder:** www.itaubba-pt/ofertas-publicas/ (neste website acessar “Atlas”, depois “2024” e, em seguida, “1ª Emissão de Notas Comerciais Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.”, e então clicar no documento desejado).
- **B3:** https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (em tal página, acessar “Ofertas em andamento”, depois clicar “Empresas” e “Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.” e, então, localizar o documento desejado).
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (nesta página, no campo “Principais Consultas”, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, acessar “Ofertas Públicas de Distribuição”, então, clicar em “Ofertas Registradas”, selecionar o ano “2024”, clicar na linha “Notas Comerciais” e “Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.” e, então, localizar o documento desejado).

5. Informações Adicionais

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Atlas Luiz Carlos Comercializadora de Energia S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que maiores informações sobre a Distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LITIMAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.



A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 17 de maio de 2024

COORDENADOR LÍDER

